



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CAMPUS EaD**  
**EDITAL Nº. 42/2018-DG/EAD/IFRN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTORES PRESENCIAIS**

**Processo Seletivo Simplificado, com vistas à FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTOR PRESENCIAL** para atuação nos polos de apoio presencial IFRN/UAB, em regime de 20 (vinte) horas semanais de atividade, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa aos participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), alterada pela Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para Tutor Presencial será para formação de cadastro de reserva conforme quadro I a seguir:

**Quadro I:** Formação básica requerida e número de vagas.

<b>FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Licenciatura em Pedagogia <b>e/ou áreas afins</b> Curso de Formação em EaD	CR

1.1. O Projeto Pedagógico do Curso com as ementas das disciplinas pode ser conferido no Portal EaD (<http://portal.ead.ifrn.edu.br>).

1.2. Este edital contempla cadastro de reserva de contratação. Sendo a ocupação feita a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do *Campus* EaD/IFRN.

1.3. As vagas que surgirem serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos seguintes critérios:

- a) Formação básica e requisitos mínimos descritos no quadro I;
- b) **Experiência mínima de 1 (um) ano de exercício no magistério no ensino superior ou no ensino básico.**

2.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes requisitos básicos:

- a) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar as tecnologias da

informação e da comunicação;

- b) Ter acesso frequente à Internet;
- c) Possuir, preferencialmente, experiência em programas de educação a distância;
- d) Ter disponibilidade para viajar aos polos quando necessário;
- e) Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas presenciais semanais ou quando convocado no *Campus* Educação a Distância.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato será feita, exclusivamente, de forma presencial entre os dias **09 e 11 de outubro de 2018 (ver quadro II), das 8h às 12h e das 13h às 16h, horário local, no polo de apoio presencial (ver anexo II com endereço)** seguindo o cronograma abaixo:

**Quadro II:** Dias e Horários da seleção

POLO UAB	DIAS	HORÁRIOS
<b>CAMPUS CANGUARETAMA</b>	09/10/2018	8h às 12h e 13h às 16h
<b>CAMPUS JOÃO CÂMARA</b>	10/10/2018	
<b>GUAMARÉ</b>	09/10/2018	
<b>MOSSORÓ</b>	10/10/2018	
<b>SÃO GONÇALO DO AMARANTE</b>	11/10/2018	

3.2 As inscrições são gratuitas;

3.3 O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

3.4 Para a realização da inscrição o candidato deverá preencher: ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e apresentar toda documentação descrita no QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO e ANEXO I – FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA e apresentar toda documentação comprobatória.

3.5 O candidato deverá, no momento de inscrição, **apresentar** originais e entregar as cópias à banca a seguinte documentação específica do QUADRO III e do ANEXO I:

#### **QUADRO III - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO**

ITEM	DOCUMENTAÇÃO
a.	Documento de identidade com foto;
b.	CPF;
c.	Comprovante de residência;
d.	Título de eleitor (frente e verso) mais comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e.	Certificado de Reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f.	Diploma ou certidão (frente e verso) de conclusão do curso que atenda a formação básica constantes no <b>QUADRO I – VAGAS</b> ;
g.	Histórico referente ao diploma ou certidão do curso que atenda a formação básica constantes no <b>QUADRO I – VAGAS</b> ;
h.	Comprovação de experiência como professor do magistério superior;
i.	Currículo <i>Lattes</i> .

3.6 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.8 Para comprovação da experiência requerida no magistério do ensino superior, somente será aceita cópia legível de Carteira de Trabalho ou declaração ou Certificado ou certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou contracheque de, no mínimo, 12 (doze) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora”.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EAD.

4.2 O processo seletivo ocorrerá em uma **única etapa**, na qual o candidato faz a **inscrição, entrega cópias da documentação** a banca do processo seletivo e faz a **entrevista e análise curricular** Segundo pontuação discriminada no Anexo I deste Edital.

4.3 **A inscrição, apresentação de documentação e entrevista** serão realizadas entre os dias **09 e 11 de outubro de 2018, 8h às 12h e das 13h às 16h, horário local**, nos polos de apoio presencial (**ver anexo II com endereço**), por ordem de chegada dos candidatos.

#### 5. DOS RESULTADOS

5.1. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

5.2. O resultado parcial será divulgado até o dia **10 de outubro de 2018**.

5.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **16 de outubro de 2018**.

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação do seu resultado parcial, exclusivamente de forma presencial **no Campus de Educação a Distância - EaD (ver anexo II com endereço)**.

6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

6.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

#### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo e entrevista.

7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior pontuação na entrevista;
- b) Maior pontuação na análise de currículo;
- c) Maior idade.

## 8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe;

8.2. O TUTOR PRESENCIAL tem como função auxiliar o coordenador de polo no desenvolvimento do curso, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

a) promover a capacitação dos alunos para a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem– AVA;

b) mediar a comunicação entre o professor, tutor a distância e os discentes;

c) acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

d) apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes presenciais;

e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes presenciais;

f) colaborar com a coordenação do curso na aplicação da avaliação dos estudantes;

g) participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UAB/IFRN;

h) elaborar relatórios semestrais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação do Curso;

i) manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

j) promover encontros individuais e coletivos nas diversas ferramentas do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle e presenciais;

k) usar as planilhas disponibilizadas pela secretaria do curso para registro de atividades acadêmicas;

l) organizar horário que facilite o atendimento ao acadêmico, com previsão de atendimento no horário noturno;

m) orientar os alunos quanto aos procedimentos administrativos referentes ao termo de desistência, aproveitamento de estudo, requerimento de 2ª chamada;

n) conhecer as resoluções da UAB quanto às orientações de organização e funcionamento dos cursos e da vida acadêmica dos alunos;

o) conhecer o projeto pedagógico do curso;

p) aplicar provas presenciais e acompanhar as atividades previstas nos sábados e nos domingos;

q) informar à Coordenação de Tutoria todas as situações relacionadas ao curso.

8.3. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria no polo de apoio presencial para o qual está concorrendo.

8.4. O desempenho das atividades presenciais poderá ocorrer em qualquer dia da semana, obedecendo às necessidades dos cursos e interesse da administração.

## 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPE, de 03 de agosto de 2016.

9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista **deve**

ser o titular da conta. **Não** pode ser conta poupança.

9.3. Os Tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer docência em mais de uma turma.

9.4. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais reais), de acordo com a Portaria Capes Nº15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta das disciplinas, considerando o calendário acadêmico da UAB/IFRN, de acordo com as necessidades do curso.

10.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.

10.3 O período de duração da bolsa será de até 1(um) ano, prorrogável por mais 1 (um), podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, consoante o artigo 7º, § 2º, da Resolução CD/FNDE nº. 26/2009.

10.4 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

10.5 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1. As atividades de docência iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo programa de fomento no IFRN.

## **12. DOS IMPEDIMENTOS**

12.1 . Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007.

## **13. DA VALIDADE**

13.1 O concurso terá validade de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um), contado a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A aprovação do candidato a professor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

14.2. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à

observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

14.3. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

14.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação através do sítio *Campus EaD* do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>);

14.6. O candidato aprovado que, até o 5º (quinto) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do *Campus EaD* do IFRN para análise e parecer.

Natal, 28 de setembro de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA  
Diretor do *Campus* de Educação a Distância

## ANEXO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
01	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerado o maior título: Doutorado.....20 Mestrado..... 10 Especialização..... 05	<b>20 pontos</b>
02	Exercício Profissional na função de pedagogo, docente, tutoria, coordenação ou apoio ao ensino em EAD.	10 pontos por semestre letivo	<b>50 pontos</b>
03	Exercício Profissional na função de Pedagogo, docente, coordenação ou apoio ao ensino no presencial.	10 pontos por semestre letivo	<b>50 pontos</b>
04	Curso de Formação em EAD, com no mínimo 120h.	30 pontos	<b>30 pontos</b>
05	Entrevista sobre EAD	50 pontos	<b>50 pontos</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			<b>200 pontos</b>

<sup>(1)</sup> Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes no item 1.

<sup>(2)</sup> Para comprovação da atividade profissional, só será(ão) aceita(s) documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) de ensino na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado. Só será considerada a experiência profissional dos últimos 5 (cinco) anos da data de publicação deste edital.

## ANEXO II AO EDITAL Nº. 42/2018-DG/EAD/IFRN

LOCAL	ENDEREÇO
<b>Polo Campus Canguaretama</b>	BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, Canguaretama – RN   CEP: 59190-000 Telefone: (84) 4005-4114
<b>Polo Guararé</b>	Rua Monsenhor Jose Tibúrcio, S/N, Centro   Guararé-RN   CEP: 59.598-000 Telefone: (84) 3525-2232
<b>Polo Campus João Câmara</b>	IFRN - João Câmara. Av. Antônio Severiano da Câmara, BR 406, Km 73, nº 3500, Perímetro Rural   João Câmara-RN   CEP: 59550-000 Telefone: (84) 4005-4105   4005-5604
<b>Polo São Gonçalo do Amarante</b>	IFRN - São Gonçalo do Amarante. Estrada de Guanduba, S.N.   São Gonçalo do Amarante-RN   CEP: 59290-000 Telefone: (84) 4005-4111
<b>Polo Campus Mossoró</b>	IFRN - Mossoró. Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 – Conj. Ulrick Graff   Mossoró-RN   CEP: 59.628-330 Telefone: (84) 3422-2652 / 3422-2667

## ANEXO III - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital:	28 de setembro de 2018
Período para inscrição	09 a 11 de outubro de 2018 9de acordo com o polo)
Divulgação do resultado parcial	18 de outubro de 2018
Período para interpor recurso	19 de outubro de 2018
Divulgação do resultado final	22 de outubro de 2018

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do *Campus* EaD do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/editais/>).

## ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Nome</b>		
<b>Data de nascimento</b>	<b>CPF</b>	
<b>R.G.</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dt. Expedição</b>
<b>Endereço (logradouro, número, complemento e bairro)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Filiação (mãe e pai)</b>		
<b>Nacionalidade</b>	<b>Naturalidade (cidade e UF)</b>	
<b>Estado civil</b>	<b>Profissão</b>	
<b>Telefone</b>	<b>Email</b>	